



PARECER TÉCNICO Nº: 068/2022 – CI/BELEMTUR

PROCESSO Nº: 087/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – SEGEP.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

1. DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de análise quanto a eventual contratação de empresa para prestar serviço de agenciamento de viagem para fornecimento de passagens aéreas, através da empresa NORTE TURISMO LTDA., CNPJ 05.570.254/0001-69, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 023/2022 – SEGEP, onde a BELEMTUR é partícipe, nos termos da Ata de Registro de Preço nº 015/2022, anexa ao processo administrativo nº 87/2022, no valor de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**

Constam anexos aos autos:

- Memo nº 062/2022 -DAFIN/BELEMTUR;
- Ata de registro de preços;
- Aceite da empresa;
- Documentos de regularidade da empresa;
- Dotação orçamentária fornecida pelo Núcleo de Planejamento – NUSP;
- Minuta de Portaria de Fiscal de Contrato.
- Parecer Jurídico nº 32/2022 – AJUR/BELÉMTUR;
- Minuta de Contrato nº 012/2022 – BELEMTUR.

Eis o Relatório.

1. DA ANÁLISE

No transcorrer dos trabalhos de análise das documentações do Processo citado, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

1. Inicialmente, salientamos que a presente análise se restringe aos parâmetros de regularidade formal, razão pela qual se ressalvam, desde já, os aspectos que demandam



implicações técnicas, estranhos à competência desta Unidade de Supervisão de Controle Interno;

2. Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade de Supervisão de Controle Interno procedemos à análise do processo, que trata de contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades desta Coordenadoria Municipal de Turismo – BELEMTUR, proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022 (SEGEP), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 015/2022/SEGEP – PMB no qual a BELEMTUR é partícipe.

3. O Núcleo de Planejamento – NUSP informou a disponibilidade orçamentária para realização da despesa, o qual ressalto que só fora liberada a cota na presente data, justificando a demora desta Controladoria em realizar a análise processual, visto ser inviável a continuidade da contratação sem o devido lastro para a despesa.

4. Através do Parecer Jurídico nº 032/2022 - AJUR/BELEMTUR, a Assessoria Jurídica em suas considerações informa que analisando os autos, observou que os procedimentos foram realizados dentro da legalidade, não havendo qualquer mácula ou fato que possa demandar maiores discussões jurídicas, estando o procedimento apto para os atos posteriores;

5. Ademais, com base nas regras esculpidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 Art.40, II, Nº 10.520/02, Decretos Federal Nº 10.024/19, Nº 7.892/13 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Nº 8.538/15, Lei Municipal Nº 9.209/16, Decretos Municipal Nº 47.429/05, Nº 48.804ª/05, Nº 49.191/05, Nº 75.004/13 e Nº 80.456/14 e demais instrumentos ligados à matéria e baseado no Parecer Jurídico e na Disponibilidade Orçamentária;

6. Contudo, **recomendo serem observados os seguintes procedimentos** legais: Alimentação no Mural de Licitações do TCM, Elaboração de RMS e Nota de Empenho, Certidões de Regularidade Fiscal vigentes na data de assinatura do contrato e Portaria de designação de Fiscal de Contrato para a Despesa, e as devidas publicações no DOM.

3. DA CONCLUSÃO

Esta Unidade de Supervisão de Controle Interno entende que os autos encontram-se em CONFORMIDADE, revestido das formalidades legais, como todos os atos tidos como essenciais, conforme descrito acima, até a presente data, estando apto



a gerar a despesa com a Empresa **NORTE TURISMO LTDA., CNPJ 05.570.254/0001-69**, visando a contratação para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais, no valor de **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**.

É o Parecer.

Seguem os autos para ciência e decisão.

Belém - PA, 01 de julho de 2022.

Tricia Jamielniaski
Matricula:0514730-013
Controladora Interna/BELÉMTUR